

REGULAMENTO DE PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

A Escola Secundária de Caldas das Taipas é uma unidade orgânica pertencente aos serviços e fundos integrados na Administração Central do Estado, sem autonomia financeira e cujas funções estão disciplinadas na Lei de Bases do Sistema Educativo. A sua autonomia administrativa, consagrada no regime de autonomia administrativa e de gestão das escolas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho, permite-lhe dentro das suas competências e depois de aprovado pelo Conselho Administrativo, estabelecer uma tabela de propinas, taxas e emolumentos para os atos administrativos, que deve ser revista todos os anos civis.

As taxas e emolumentos aplicados pela Escola Secundária de Caldas das Taipas – Guimarães, adiante designada por ESCT, devem ser consideradas como um pagamento pelos serviços que os utentes lhe solicitem e por ela, efetivamente, prestados.

O Conselho Administrativo da ESCT, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2015, reviu e aprovou a Tabela de Emolumentos, devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar da ESCT.

Em 20 de setembro de 2021 o Conselho Administrativo procedeu à revisão da Tabela de Emolumentos, constituindo o Regulamento de Propinas, Taxas e Emolumentos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Objeto)

O presente regulamento procede à sistematização das regras de acesso aos atos administrativos e estabelece o valor das taxas e emolumentos devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar da ESCT.

Cláusula II

(Propinas de Frequência e Matrícula)

1. A frequência do ensino secundário é obrigatória e gratuita para os alunos com idade até aos 18 anos, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto;
2. Aos alunos autorizados a frequentar o ensino na modalidade de assistência ou outra prevista pela Lei e/ou aceites fora da escolaridade obrigatória, são aplicáveis os valores relativos a propinas previstos no anexo I ao presente regulamento;
3. É possível a passagem de certidões de matrícula e de habilitações gratuitamente para os alunos internos, sendo cobradas aos alunos fora da escolaridade obrigatória e externos de acordo com o anexo I.

Cláusula III

(Prémio do Seguro Escolar)

1. O seguro escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes do acidente escolar e é regulamentado pela Portaria nº 413/99, de 8 de junho, na sua redação atual;
2. O prémio do seguro escolar é fixado em 1% do valor da remuneração mínima mensal garantida e aplica-se aos alunos fora da escolaridade obrigatória, nos termos do número 2, da cláusula II deste regulamento.

Cláusula IV

(Certificados, Diplomas e Certidões)

1. Aos alunos que concluem com aproveitamento o ensino secundário é passada a certidão e o diploma de conclusão pelos Serviços de Administração Escolar, considerando os mesmos isentos de pagamento no ano de conclusão;
2. A pedido dos interessados, pode, ainda, ser emitidos, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, certidões de habilitações adquiridas, as quais podem discriminar as disciplinas concluídas e os respetivos resultados de avaliação, mediante o pagamento de uma taxa, conforme se indica no anexo I;
3. A passagem de certidões e/ou certidões discriminativas, aos utentes fora da escolaridade obrigatória, é cobrada a importância mencionada no anexo I a este regulamento.

Cláusula V

(Declarações)

1. As declarações, tais como: contagens do tempo de serviço, declarações de funções ou outras discriminativas, estão isentas de pagamento na sua primeira via, por ano letivo, sendo cobradas as seguintes, conforme consta do anexo I;
2. O registo das vias solicitadas é da responsabilidade dos Serviços de Administração Escolar, através do uso do histórico das aplicações de gestão de processos individuais.

Cláusula VI

(Processo de Equivalência)

1. O pedido de equivalência para aluno com processo de matrícula ativa é gratuito;
2. O pedido de equivalência para utente sem processo de matrícula ativa (externo), implica o pagamento de uma taxa, conforme consta no anexo I.

Cláusula VII

(Reprodução e Autenticação de Documentos)

Os interessados têm direito de obter certidões ou cópias autenticadas dos documentos que integram o processo individual, mediante o pagamento igual ao de uma fotocópia simples.

Cláusula VIII

(Envio de Documentos Solicitados)

1. Os documentos solicitados podem, em casos pontuais e justificados, ser remetidos por via postal. Nestes casos o pagamento deve ser feito mediante transferência

- bancária para a ESCT, acrescendo ao valor do serviço prestado pelos SAE, os portes de envio e uma sobretaxa de 2,00€;
2. No caso de os documentos serem remetidos via email (cópias digitalizadas), aos custos referidos no anexo I será acrescida uma sobretaxa de vinte e cinco cêntimos (0,25€) por cada página digitalizada;

Cláusula IX

(Exames)

1. Os encargos na inscrição de provas e exames, do ensino secundário, são estabelecidos por legislação própria e atualmente são os que constam no anexo I ao presente regulamento;
2. As fichas emitidas pelo programa informático de gestão de exames – ENES – utilizadas na candidatura para acesso ao Ensino Superior, terão um custo de 0,50€;
3. Os encargos na inscrição de provas e exames nos cursos de ensino e formação profissional, uma vez que não são estabelecidos pela legislação geral, serão iguais aos valores estabelecidos anualmente para o ensino secundário.

Cláusula X

(Sistema Integrado de Gestão Escolar)

1. A ESCT dispõe de um sistema integrado de gestão escolar que se apoia na utilização do cartão eletrónico, cujo uso é obrigatório nos termos do regulamento interno;
2. A primeira via do cartão é distribuída gratuitamente a todos os novos utentes, sendo as restantes cobradas de acordo com os valores constantes no anexo I a este regulamento.

Cláusula XI

(Pagamentos)

1. A liquidação das propinas, taxas e emolumentos, previstos no presente regulamento, poderá ser feita presencialmente, ou via transferência bancária, sempre com pré-pagamento;
2. No caso de não se saber, exatamente o número de cópias ou de páginas dos documentos requeridos, o utente depositará previamente à execução do serviço, à ordem do Conselho Administrativo, a quantia de três euros (3,00€);
3. Os Serviços de Administração Escolar obrigam-se à emissão de recibo discriminado das propinas, taxas e emolumentos cobrados.

Cláusula XII

(Princípio da Gratuidade)

Os cidadãos que, comprovadamente e nos termos do princípio da gratuidade plasmado na Constituição da República Portuguesa e Código de Procedimento Administrativo, pretendam usufruir da isenção, total ou parcial, dos valores descritos neste regulamento devem dirigir, para o efeito e para cada ato, requerimento ao Conselho Administrativo mencionando a situação e disposições legais que lhe garantam tal direito.

Cláusula XIII

(Casos Omissos)

1. Cabe ao Conselho Administrativo decidir em sede própria os casos omissos neste regulamento, assim como qualquer reclamação sobre a aplicação do mesmo.
2. As disposições deste regulamento não contrariam em caso algum o pagamento de taxas, propinas e emolumentos constantes na legislação portuguesa.

Cláusula XIV

(Entrada em Vigor e Atualização)

O presente regulamento foi aprovado por unanimidade na reunião do Conselho Administrativo do dia 20 de setembro de dois mil e vinte e um e entra em vigor no dia 1 de outubro, sendo atualizado quando exista necessidade e revisto em cada ano civil.

Caldas das Taipas, 20 de Setembro de 2021

O Diretor

(Celso Manuel Pereira Lima)

ANEXO I

Ato Administrativo	Valor	Enquadramento Legal			
MATRÍCULAS E PROPINAS					
Propina devida por disciplina e por período letivo – Alunos Assistentes Internos	1,00€	Nº 2, da cláusula II do Regulamento			
Propina devida por disciplina e por período letivo – Assistentes Externos	2,50€	Nº 2, da cláusula II do Regulamento			
DECLARAÇÕES					
Declarações (tempo de serviço, funções e outras)	0,50€	Cláusula V do Regulamento			
SEGURO					
Prémio do Seguro Escolar	6,65€	Nº 2, da cláusula III do Regulamento e artigo 28º da Portaria 413/99, de 8 de junho			
CERTIFICADOS, DIPLOMAS E CERTIDÕES					
Certificados e Diplomas	5,00€	Cláusula IV do Regulamento			
Certificados – com matrícula em vigor	0,50€				
Certificados – com matrícula em ano escolar anterior	1,50€				
EXAMES					
Inscrição nas provas e exames nacionais por alunos autopropostos por disciplina	a)	a) Cláusula IX do Regulamento e Norma JNE (instruções para a inscrição nas provas e exames nacionais, publicadas anualmente)			
Inscrição nas provas e exames nacionais por alunos internos e autopropostos para melhoria de classificação	a)				
Inscrição nos exames finais nacionais por alunos internos e autopropostos depois de expirados os prazos de inscrição no calendário anual de provas e exames	a)				
Inscrição nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário por disciplina, alunos autopropostos	a)				
Inscrição nas provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação	a)				
Consulta de prova de exame (até 10 páginas)	3,00€				
Reapreciação da prova de exame (depósito)	a)				
Ficha ENES	0,50€				
FOTOCÓPIAS					
A4	preto e branco – 1 lado	0,03€	A3	preto e branco – 1 lado	0,04€
	preto e branco – 2 lado	0,04€		preto e branco – 2 lado	0,05€
A4	cores – 1 lado	0,12€	A3	cores – 1 lado	0,15€
	cores – 2 lado	0,22€		cores – 2 lado	0,25€

CARTÃO ELETRÓNICO (SIGE – Sistema Integrado de Gestão Escolar)

2ª Via de Cartão Eletrónico – alunos sem ASE	5,00€	Cláusula X do Regulamento
2ª Via de Cartão Eletrónico – alunos ASE B	4,00€	
2ª Via de Cartão Eletrónico – alunos ASE A	2,00€	
2ª Via de Cartão Eletrónico – PD e PND	5,00€	

PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA

Processo de Equivalência – alunos com processo de matrícula ativo (interno)	Isento	Cláusula VI do Regulamento
Processo de Equivalência – utente sem processo de matrícula ativo (externo)	5,00€	